



**SELEÇÃO PÚBLICA – TRILHA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE IDEIAS  
NASCENTE INCUBADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO DE BASE  
TECNOLÓGICA E NÚCLEO DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E  
TECNOLOGIA (PJ076-2024)**

A Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica e o projeto de extensão (PJ076-2024) “Núcleo de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia (NIETEC)”, ambos sob a coordenação do prof. Cássio Henrique Garcia Costa, anunciam publicamente o processo de seleção de equipes formadas por alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG campus Nepomuceno para participação na "Trilha de pré-aceleração de ideias".

## **1 OBJETIVO**

Este edital tem como finalidade selecionar oito propostas para a "Trilha de pré-aceleração de ideias", priorizando o desenvolvimento de empreendimentos que atendam às necessidades reais da sociedade brasileira. As propostas serão submetidas por estudantes do CEFET campus Nepomuceno, com ênfase em inovação tecnológica e impacto social e ambiental, alinhadas com a Economia 4.0. Os objetivos incluem fortalecer a mentalidade inovadora, incentivar a criatividade, promover o desenvolvimento econômico e social, fortalecer as ações empreendedoras do CEFET-MG campus Nepomuceno e proporcionar o surgimento de startups que possam ser desenvolvidas na Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica do CEFET-MG.

## **2 INSCRIÇÕES**

Os alunos devem formar equipes composta por 3 a 5 membros e apresentar uma proposta de inovação tecnológica de impacto social e ambiental para resolver demandas reais da população brasileira, a fim de serem aceitos na "Trilha de pré-aceleração de ideias".

2.1 Acesse o formulário eletrônico em (<https://forms.gle/HV2jqcZKobJh42NG8>) para realizar as inscrições. Somente alunos matriculados no CEFET-MG campus Nepomuceno podem participar da trilha.

2.2 Ao realizarem o preenchimento do formulário de inscrição as equipes devem apresentar a ideia que a equipe pretende desenvolver, a inovação, o seu vínculo com a Economia 4.0 e possíveis impactos sociais ou ambientais.

2.3 Cada estudante pode participar de apenas uma equipe.

2.4 É responsabilidade de um membro da equipe nomeado como líder inscrever todos os membros para participação na trilha.

2.5 A confirmação de inscrição será enviada por e-mail.

2.6 Após o encerramento das inscrições, não será possível enviar por e-mail ou outra forma o formulário.

### **3 PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas serão avaliadas por uma banca composta por membros da Nascente Incubadora e do NIETEC.

3.2 Os critérios de avaliação estão detalhados na Tabela 1.

3.3 A nota final da proposta será a média obtida conforme as notas atribuídas pelos avaliados.

3.4 Em caso de empate será classificada a equipe que os avaliadores considerarem com o maior potencial de inovação.

3.5 As propostas classificadas serão ranqueadas em ordem decrescente de pontuação.

3.6 Os resultados serão da seleção serão enviados para o e-mail do líder da equipe.

Tabela 1: Critérios detalhados de avaliação

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Potencial de inovação	Habilidade em destacar avanços inovadores e melhorias substanciais da solução proposta em relação às alternativas existentes, além de evidenciar sua aplicação eficaz para resolver um problema relevante, resultando em ganhos notáveis de desempenho e/ou qualidade.	40
2	Alinhamento à Economia 4.0	Alinhamento da ideia proposta às características da Economia 4.0, em especial aos setores de agro 4.0, indústria 4.0 ou serviços 4.0.	30

3	Impacto social ou ambiental	Demonstrar quais são as possíveis transformações sociais ou ambientais positivas que podem ser proporcionadas pela ideia.	30
---	-----------------------------	---	----

#### 4 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contestações devem ser enviadas para [trilhadepreaceleracaodeideias@gmail.com](mailto:trilhadepreaceleracaodeideias@gmail.com), conforme o cronograma do Edital. Recursos enviados por outros meios ou após o prazo não serão considerados. Os resultados da análise serão comunicados ao líder da equipe solicitante.

#### 5 REGULAMENTO DA TRILHA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE IDEIAS

As equipes selecionadas terão a oportunidade de desenvolverem suas propostas na “Trilha de pré-aceleração de ideias”, contando com mentores e professores qualificados para orientarem suas atividades. Neste tópico são apresentadas as etapas da “Trilha de pré-aceleração de ideias”, que implica no desenvolvimento progressivo do conceito de negócio. Os prazos e detalhes de cada etapa serão determinados pela comissão organizadora, sendo divulgados aos participantes por meio da plataforma *Google Classroom* no início da trilha.

Durante um período de 16 semanas, os alunos devem realizar todas as atividades conforme o cronograma estabelecido. Ao término da trilha todas as equipes receberão certificação computando as horas de participação. As equipes que obtiverem um aproveitamento superior ou igual a 75% da pontuação total da trilha, terão a oportunidade de apresentar seus projetos à uma banca formada por professores, empreendedores e outros agentes ligados ao empreendedorismo.

A tabela seguir apresenta as etapas da “Trilha de pré-aceleração de ideias”:

Tabela 2: Desenvolvimento do negócio e prototipação

Execução	Atividades realizadas
Semana 1 até semana 3	Conteúdo: Validação da ideia.
	Entrega: Modelo de validação da ideia proposta.
Semana 4 até semana 6	Conteúdo: Proposta de valor.
	Entrega: Modelo de proposta de valor.
Semana 7 até semana 9	Conteúdo: Canvas de modelo de negócio.

	Entrega: Canvas de modelo de negócio
Semanas 10 até semana 12	Conteúdo: Pitch e oratória
	Entrega: Apresentação do pitch <i>trainee</i> em vídeo.
Semana 13 até semana 16	Conteúdo: Prototipagem
	Entrega: Pitch e demonstração do protótipo.

As datas das atividades serão previamente informadas para todos os participantes das equipes inscritas e divulgadas no *Google Classroom*, no início da Trilha, respeitando o Edital.

## 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO DESAFIO

A avaliação de cada equipe será realizada por banca composta por no mínimo, 2 (dois) avaliadores. A pontuação final das equipes será determinada pela média ponderada das avaliações dos avaliadores em cada critério estabelecido, com precisão de até uma casa decimal, que seguirão os seguintes critérios estabelecidos:

Tabela 5: Avaliação da Fase I

Item	Crítérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Validação da ideia	Avaliar a maturidade da validação da ideia proposta.	1 a 10	2
2	Proposta de valor	Avaliar a proposta de valor em relação a público-alvo, clareza e inovação.	1 a 10	1
3	Canvas de modelo de negócios	Avaliar a modelagem do negócio a partir da ideia proposta.	1 a 10	2
4	Pitch <i>trainee</i>	Avaliar o pitch de treino apresentado.	1 a 10	1
5	Pitch e protótipo	Avaliar o protótipo e pitch apresentado.	1 a 10	4

## 7 DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO

7.1 Uma equipe será eliminada da Trilha de pré-aceleração de ideias se:

- a) não completar as entregas requeridas na plataforma Google Classroom;
- b) não alcançar uma participação mínima de 75% nas sessões de mentoria.

c) não cumprir com o prazo estabelecido para entrega das atividades propostas, conforme descrito neste edital.

7.2 No caso de desistência de um membro da equipe por circunstâncias adversas, a equipe pode continuar participando com pelo menos 2 membros, desde que envie uma justificativa à Comissão Organizadora pelo e-mail [trilhadepreaceleraçãodeideias@gmail.com](mailto:trilhadepreaceleraçãodeideias@gmail.com).

7.3 Será desqualificado qualquer participante que:

I. Tente violar o Regulamento ou os sistemas da Trilha de pré-aceleração de ideias, inclusive incentivando outros a fazê-lo, mesmo por falhas nos sistemas.

II. Demonstre comportamento desrespeitoso em relação a outros participantes ou à equipe organizadora, mesmo em ambientes privados.

III. Apresente conduta antiética, desrespeitando o Regulamento com publicações inadequadas, ofensivas, preconceituosas ou que incentivem a violência, sujeitas a avaliação e julgamento pela Comissão Organizadora.

IV. Apresente soluções pré-existentes, copiadas ou reproduzidas, total ou parcialmente, de outras fontes ou competições.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A equipe organizadora da Trilha de pré-aceleração de Ideias é composta por membros do NIETEC. A comunicação oficial é feita por e-mail [trilhadepreaceleraçãodeideias@gmail.com](mailto:trilhadepreaceleraçãodeideias@gmail.com) e pela plataforma Google Sala de Aula. Os participantes são responsáveis pela originalidade do conteúdo produzido.

## **8. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

Economia 4.0: Transformação econômica baseada em tecnologias digitais, automação e dados, impactando diversos setores.

Negócios de Impacto Sociais e/ou presenciais: Empreendimentos focados em resolver problemas sociais e/ou ambientais, buscando retorno financeiro e comprometidos com monitoramento de impacto.

Mentor: Profissional externo na Trilha de pré-aceleração, guia e motiva a equipe.

Protótipo: Versão simplificada de um produto para teste de aceitação e viabilidade no mercado, utilizando recursos mínimos.

## 9 CRONOGRAMA

As ações planejadas neste Edital seguirão a programação delineada na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma

<b>Item</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
1	Publicação e divulgação do Edital	01/04/2024
2	Abertura das inscrições	01/04/2024
3	Prazo final para submissão das inscrições	14/04/2024
4	Resultado das inscrições habilitadas	16/04/2024
5	Prazo final para recursos das inscrições habilitadas	17/04/2024
6	Resultado final das propostas habilitadas após julgamento de recurso	19/04/2024
7	Disponibilização do <i>ranking</i> das ideias classificadas	19/04/2024
8	Início do Trilha de Pré-Aceleração de Ideias	29/04/2024
9	Fim do Trilha de Pré-Aceleração de Ideias	30/09/2024

## **ANEXO A do Regulamento da Trilha de Pré-aceleração de Ideias**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**TITULAR** (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Marque a opção abaixo:

[ ] O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Monsenhor Luís de Gonzaga, 103 - Centro, Nepomuceno – MG, telefone (35) 3861-5700, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

[ ] O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

#### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros

agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

### **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência, ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI

- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Titular conforme o documento de identificação apresentado





*EDITAL N° 167/2024 - DCMNP (11.62.05)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/03/2024 13:27 )*

*CASSIO HENRIQUE GARCIA COSTA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CAANP (11.62.01)  
Matrícula: ###876#2*

*(Assinado digitalmente em 26/03/2024 15:20 )*

*FLAVIO VINICIUS CRUZEIRO MARTINS  
COORDENADOR  
NASCE (11.53.03.05)  
Matrícula: ###304#5*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **531feb7f2e**